



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 1.039, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o custeio de despesas de estadia e alimentação de médicos contratados no Programa Mais Médicos, revoga Lei Municipal que Identifica e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente uma ajuda financeira a título de bonificação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo por objetivo a cobertura de despesas referente a alimentação, estadia e demais despesas do profissional médico posto a disposição do município, pelo Governo Federal, referente Programa Mais Médicos, resultante do Termo de Adesão celebrado entre o Município de Canudos do Vale e o Ministério da Saúde, visando a manutenção do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 920, de 03 de outubro de 2018.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 15 de Março de 2022.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração